



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

Edital Nº de Credenciamento 001/SMDHC/2020

EDITAL Nº DE CREDENCIAMENTO 001-A/SMDHC/2020

PROCESSO Nº 6074.2020/0002019-1

Edital de convocação pública para o Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, nos termos deste edital.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Recebimento via *e-mail*: cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br

Período de recebimento da documentação: do dia 20/08/2020 até o fim do período da emergência de enfrentamento da pandemia.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do *e-mail* cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim – Rua Líbero Badaró, 119 – 01009-000 – Centro, nesta Capital, representada por sua Secretária Municipal, senhora ANA CLAUDIA CARLETTO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Municipal 59.283, de 16 de março de 2020 e suas normas relacionadas, se acha aberto o credenciamento de **restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela SMDHC**, de acordo com as disposições que se seguem.

Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão consultar através do *site* da SMDHC https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/aceso_a_informacao/ no espaço ora denominado “Editais”, enquanto durar o período de emergência do enfrentamento da pandemia.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A senhora ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada nos autos deste edital como SMDHC, torna público que se acha aberto procedimento de credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela SMDHC, interessados em fornecer refeição, tipo marmitex com talher descartável, mediante contratação direta, conforme condições deste edital. A contratação direta, por dispensa de licitação, será realizada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93 e com fundamento na Lei n.º 13.979/20.

1.2. Constitui objeto da contratação o fornecimento de refeições que atendam as necessidades diárias de refeição de até 10.000 (dez mil) pessoas em situação de rua, em marmitex com talher descartável, exclusivamente no horário do almoço e durante todos os dias da semana, conforme especificações constantes no Plano de Ação da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da SMDHC – Anexo I, deste edital.

1.3. Tal objeto doravante denominado Cozinha Cidadã, tem por OBJETIVOS PRINCIPAIS:

1.3.1. Garantir à população em situação de rua, por meio da distribuição de refeições em marmitex, o direito humano à alimentação adequada, durante a atual conjuntura de decretação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

1.3.2. Diminuir aglomerações, conforme recomendação da OMS, nos pontos de fornecimento de alimentação do Poder Público para população em situação de rua, como o Bom Prato do Governo do Estado e os Núcleos de Convivência (SMADS) da Prefeitura de São Paulo;

1.3.3. Fomentar a rede de comércio de alimentação da cidade de São Paulo (restaurantes e similares) e, também, toda a cadeia de abastecimento que fornece suprimentos a estes comércios, seja de produtores rurais e orgânicos, produtores de descartáveis, rede atacadista de distribuição de alimentos, dentre outros;

2. DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE subsidiará a importância máxima de R\$ 10,00 (dez reais) por refeição com entrega em ponto fixo, constante no Plano de Ação da Coordenação de População em Situação de Rua da SMDHC – Anexo I, deste edital, a ser escolhido pelo CONTRATADO no ato da contratação, impreterivelmente das 10:30h às 11h.

2.2. No preço fixado não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Inclui-se, porém, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em obter o credenciamento e ser contratado para prestação do serviço descrito no item 1.1, supra, deverão informar a quantidade mínima e máxima diária de interesse de fornecimento diário, bem como em quantos e quais dias da semana.

3.2. Os interessados em obter o credenciamento e ser contratado para prestação do serviço descrito no item 1.1, supra, deverão, entregar, pelo e-mail cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br, os seguintes documentos:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- h) Licença de funcionamento expedida pela VIGILÂNCIA Sanitária Municipal ou documento que demonstre ter sido o estabelecimento vistoriado pelo órgão municipal;
- i) Declaração de plena concordância com as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação, devendo constar de referida declaração os seguintes dados:
 - I - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - II - número do processo e do credenciamento.

3.3. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.1 deste edital, os interessados deverão apresentar:

- a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) Declaração com os dados da conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil S.A., em nome do CONTRATADO, conforme determina o Decreto n.º 51.197/2010.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos relacionados no item 3 deste edital deverão ser apresentados por e-mail, sob fé, podendo a qualquer momento ser requerido cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, levando em consideração também os períodos de prorrogações contidos em portarias excepcionais da Receita Federal, em razão do momento.

4.3. O resultado do pedido de credenciamento será publicado no Diário Oficial da Cidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

4.4. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital deverá ser produzido e embalado no estabelecimento da CONTRATADA, levando em consideração as condições exigidas através da Portaria SMS n.º 2.619/11, em especial os itens 5, 6 e 7 do Anexo e suas alterações.

5.2. A entrega deverá ocorrer em um dos pontos fixos estipulados pela SMDHC, constante no Anexo I.

5.3. O horário para entrega deverá ocorrer imprescindivelmente entre 10:30 h e 11h, todos os dias da semana ou nos dias escolhidos pela CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1. A cada 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá apresentar relatório do serviço prestado ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, contendo o comprovante de recebimento diário por parte da SMDHC.

6.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3. Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.1.4. Ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.2, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de no máximo 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, pelo endereço de e-mail cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste e à vista do atestado de medição.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.4. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN MUNICIPAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II, devendo o interessado no credenciamento entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo e-mail cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br, o termo de contrato assinado e digitalizado. O original deve ser mantido sob a guarda do CONTRATADO, podendo a qualquer momento ser requerido pela CONTRATANTE.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da interessada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a interessada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em razão da necessidade da CONTRATANTE ou cessado em razão do término da situação de emergência que trata o Decreto n.º 59.283/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/20.

8.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada ao término da situação de emergência, que trata o Decreto n.º 59.283/20.

8.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 8.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados à distância, exclusivamente através do endereço de e-mail cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br, das 9h às 18h, mediante solicitação, junto à Coordenadoria de Administração e Finanças da SMDHC.

9.2. O e-mail contendo os anexos com os documentos das interessadas não credenciadas serão mantidos em arquivo, para quaisquer finalidades futuras por parte da interessada durante 30 (trinta) dias após a publicação do termo de credenciamento, findo os quais poderão ser excluídos e descartados.

9.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade.

9.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de Ação da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da SMDHC;
- b) Anexo II - Minuta do contrato por adesão;
- c) Anexo III – Portaria SMS n.º 2.619/11;

9.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**, em 19/08/2020, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032217930** e o código CRC **6AD4DB76**.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

(SEI nº 032224015)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO POR ADESÃO

(SEI Nº 032224152)

ANEXO III

PORTARIA SMS N.º 2.623/2011

(SEI nº 032224290)

Referência: Processo nº 6074.2020/0002019-1

SEI nº 032217930